

LEI Nº 1.072/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
ORÇAMENTÁRIA COM FINALIDADE
PRECISA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Serrana autorizada a
realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária,
com finalidade específica e vinculada a recuperação, manutenção e
investimentos no sistema de produção e fornecimento de água,
tratamento e captação de esgoto, até o montante de R\$ 500.000.00
(quinhentos mil reais).

§ 1º. A Operação prevista no caput do presente será efetuada
mediante abertura de Crédito junto à instituição financeira vencedora em
processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. A municipalidade não poderá efetuar o empréstimo se a
instituição financeira cobrar outros encargos que não a taxa de juros da
operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa base financeira,
ou à que vier a esta substituir.

Art. 2º. Não será admitida outra operação de crédito da
mesma natureza enquanto a ora autorizada não for integralmente resgatada.

§ 1º. A realização da operação dar-se-á somente após o 10º dia
do início do exercício de sua implementação.

§ 2º. O número de parcelas e a liquidação do empréstimo, com
juros e outros encargos incidentes, deverão atender aos limites e
imposições da Lei Complementar Federal nº 101/00(LRF), em especial por
seu Artigo 38, inciso II.

Art. 3º. A operação de crédito objeto da presente Lei, não
será computada para fins de excesso do montante das despesas de capital,
enquadrando-se nas exceções previstas pelo inciso III, do artigo 167, da
Constituição Federal.

Art. 4º - A suplementação em dotações próprias dos créditos oriundos da operação ora autorizada não onerara o percentual máximo que viger à época.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de março de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL